



## LEI Nº 778, DE 24 DE MAIO DE 2010

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.*

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 678.120,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS), criando a seguinte dotação:

#### 0901.2060100341.068 – REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.200,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	360.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	51.480,00

#### 0901.2060100341.124 – IMPLANTAÇÃO DE FEIRA POPULAR


3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	23.160,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.680,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	222.600,00

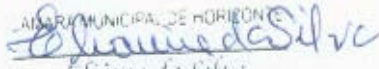
**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial ora criado em até 20% (vinte por cento) do seu valor.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2010.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Eliama da Silva  
Assessor Técnico Legislativo  
24/05/2010